



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**PORTARIA SESPORT Nº 005-R, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a realização de eventos esportivos no Estado do Espírito Santo, levando-se em conta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19/04/2020, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a legislação estadual, e em especial os arts. 4º e 9º do Decreto nº 4636-R, de 19/04/2020, e,

**Considerando** o Decreto nº 4593-R, de 13/03/2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto nº 4636-R, de 19/04/2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o que estabelece a Portaria nº 013-R, de 23/01/2021, da Secretaria de Estado de Saúde - SESA;

**Considerando** a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prática de esportes coletivos e a realização de eventos esportivos no Estado do Espírito Santo, nos municípios classificados nos riscos baixo e moderado no Mapa de Risco divulgado semanalmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**§ 1º** A realização de eventos esportivos deve seguir as orientações descritas no item VI, do anexo IV, da Portaria SESA nº 013-R, 23/01/2021, ficando autorizada a presença de público desde que sejam cumpridas todas as determinações contidas no item IX, do anexo I, da mesma Portaria ou suas alterações.

**§ 2º** As disposições da presente portaria não se aplicam às academias, que devem seguir as indicações contidas na Portaria SESA nº 013-R/2021, 23/01/2021, e na Lei nº 11.329, de 12/07/2021, ou suas alterações.

**Art. 2º** Fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção de medidas para a realização dos eventos esportivos em praças e locais abertos, observadas as normas vigentes sanitárias.

**Art. 3º** Não é permitida a prática de esportes coletivos e a realização de eventos esportivos no Estado do Espírito Santo nos municípios classificados nos riscos **Alto** e **Extremo**, no Mapa de Risco divulgado semanalmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Vitória, 27 de julho de 2021.

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE MARIA DE ABREU JUNIOR**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT  
assinado em 27/07/2021 19:35:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2021 19:35:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SEG - SUBINTER)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0LDK76>